



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 05 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 05 de setembro de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/08/2024

DECRETO Nº. 13.658, 27 DE AGOSTO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB E FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU-FUNTRANI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, no valor de R\$ 47.372.417,38 (Quarenta e sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 13.658
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		100.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		2.100.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.39	1500		200.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		5.700.000,00
02.07.01.12.306.5102.2106	3.3.90.30	1500		500.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.49	1500		500.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.04	1500		100.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.50.43	1500		500.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1500		600.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
08.62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		12.100.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1754	23.400.000,00	
02.06.03.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1754	2.000.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1550		50.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550	50.000,00	
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1720		1.500.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1720	1.500.000,00	
02.03.04.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1751		4.000.000,00
02.21.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1751	4.000.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	1500		150.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	60.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1500	20.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.92	1500	20.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.51	1500	50.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1660		300.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.32	1660		50.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.39	1660		200.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	4.4.90.52	1660	550.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.30	1661		50.000,00
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	1661	50.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600		6.100.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1600	6.100.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1621		2.400.000,00
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.50.85	1621		2.152.417,38
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1621		2.320.000,00
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.50.85	1621		2.530.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1621	2.320.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1621	7.082.417,38	
09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.39	1752		170.000,00
09.33.01.26.782.5055.2076	4.4.90.52	1752	170.000,00	
Total			47.372.417,38	47.372.417,38

Id. 06024/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 463 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

NOMEAR nos termos da lei e, especificadamente, em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, os candidatos abaixo relacionados para provimentos do cargo, criado pela Lei Complementar n.º 70 de 02 de setembro de 2019, respeitando a ordem de classificação unificada publicada no site da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais. A posse deverá ocorrer nos termos da lei n.º 2.378/92 e agendado pelo telefone n.º (21) 3776-1172, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia – SEMAT.

GUARDA MUNICIPAL - CLASSE III		
CL	INSC	NOME DO CANDIDATO
19	1156	ANDRESSA DE OLIVEIRA SOUZA
20	5382	ANDREIA MOREIRA SINDIN
22	46740	MONICA CRISTINA ANDRÉ
24	6640	ANDREZA BUENO DE OLIVEIRA
27	29443	JOYCE GONÇALVES DOS SANTOS
67	19327	MAILON LUIZ GOMES
70	17193	CARLOS HENRIQUE TOLEDO GOMES
77	41371	RODRIGO FREIRE MUNIZ DA SILVA
80	6910	MICHEL ALVES DE SOUZA
86	1835	ALEXANDRE EUGENIO DO NASCIMENTO
89	9981	ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARCELOS
90	14622	GLAUCIO MOREIRA XAVIER
91	10796	FILIPPE SILVA AQUINO
95	12086	ROBERTO VINICIUS MAIA
96	4328	ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO ARGUELES
97	877	BRUNO DA COSTA MARQUES
99	14156	GILMAR DA SILVA RODRIGUES
100	36444	ANDERSON LOPES DOS SANTOS
101	42726	LEONARDO BARBOSA DA SILVA
103	45768	LEANDRO DE OLIVEIRA VIANA
104	1109	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA

105	22583	ADRIANO DOS SANTOS EVARISTO
108	766	EMERSON PEREIRA DA SILVA
109	39958	THIAGO CHRISTO DE ALMEIDA
111	18860	LEONARDO DA SILVA LOBO
115	3489	ALLAN BORGES CURVELLO
121	15368	JOSÉ RENATO PEREIRA ANTUNES
125	20073	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
128	16006	LEANDRO SANTANA PAES
130	8564	JONATHAN VASCONCELOS OLIVEIRA
131	4753	DOUGLAS DE ARAUJO BUSTO

GUARDA MUNICIPAL - CLASSE III MASCULINO PCD		
CL	INSC	NOME DO CANDIDATO
5º	26573	VICTOR DOS SANTOS GOMES

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06025/2024

EDITAL DE RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO II DA GUARDA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

O **Prefeito do Município de Nova Iguaçu/RJ**, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO II do Concurso Público Edital nº 01/2020, conforme segue:

CONCLUDENTES

GUARDA MUNICIPAL - CLASSE III			
CL.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
19	1156	ANDRESSA DE OLIVEIRA SOUZA	APTO
20	5382	ANDREIA MOREIRA SINDIN	APTO
22	46740	MONICA CRISTINA ANDRÉ	APTO
24	6640	ANDREZA BUENO DE OLIVEIRA	APTO
27	29443	JOYCE GONÇALVES DOS SANTOS	APTO
67	19327	MAILON LUIZ GOMES	APTO
70	17193	CARLOS HENRIQUE TOLEDO GOMES	APTO
77	41371	RODRIGO FREIRE MUNIZ DA SILVA	APTO
80	6910	MICHEL ALVES DE SOUZA	APTO
86	1835	ALEXANDRE EUGENIO DO NASCIMENTO	APTO
89	9981	ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARCELOS	APTO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

90	14622	GLAUCIO MOREIRA XAVIER	APTO
91	10796	FILIPPE SILVA AQUINO	APTO
95	12086	ROBERTO VINICIUS MAIA	APTO
96	4328	ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO ARGUELES	APTO
97	877	BRUNO DA COSTA MARQUES	APTO
99	14156	GILMAR DA SILVA RODRIGUES	APTO
100	36444	ANDERSON LOPES DOS SANTOS	APTO
101	42726	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	APTO
103	45768	LEANDRO DE OLIVEIRA VIANA	APTO
104	1109	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	APTO
105	22583	ADRIANO DOS SANTOS EVARISTO	APTO
108	766	EMERSON PEREIRA DA SILVA	APTO
109	39958	THIAGO CHRISTO DE ALMEIDA	APTO
111	18860	LEONARDO DA SILVA LOBO	APTO
115	3489	ALLAN BORGES CURVELLO	APTO
121	15368	JOSÉ RENATO PEREIRA ANTUNES	APTO
125	20073	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	APTO
128	16006	LEANDRO SANTANA PAES	APTO
130	8564	JONATHAN VASCONCELOS OLIVEIRA	APTO
131	4753	DOUGLAS DE ARAUJO BUSTO	APTO
GUARDA MUNICIPAL - CLASSE III - PCD			
CL.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
5º	26573	VICTOR DOS SANTOS GOMES	APTO

NÃO CONCLUDENTES:

CARGO: Guarda Municipal – Classe III			
CL.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
34	27203	DAIANA DA SILVA DRIUSSO	AUSENTE
35	16318	BEATRIZ PEREIRA DE MENEZES	AUSENTE
74	19236	ERICK CANO BATISTA BRAGA	AUSENTE
113	23513	DIRLEI DE SOUZA DIAS	AUSENTE

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir desta divulgação, para contestar o resultado do exame médico por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 15 do edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Nova Iguaçu, 5 de setembro de 2024.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06026/2024

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA SEMAT Nº 986, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prestando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUE- NIO
2018/039330	NÁDIA NERY DO AMARAL	10/687.642-9	SE-MUS	23/10/2024 à 22/04/2025	2013/2018 2018/2023
2015/093909	LEANDRO REZENDE DE CAMPOS	10/705.806-8	SE-MUS	01/11/2024 à 31/12/2024	2009/2014
2021/042320	LEANDRO REZENDE DE CAMPOS	10/705.806-8	SE-MUS	01/01/2024 à 31/03/2025	2019/2024
2024/028136	JOSÉ LUIZ DIAS DE ALMEIDA	10/688.101-5	SE-MUS	03/02/2025 à 02/08/2025	2012/2017 2017/2022
2021/040815	JANE MUNIZ DO NASCIMENTO	10/713.311-9	SE-MUS	26/10/2024 à 25/01/2025	2018/2023

NOVA IGUAÇU, 04 DE SETEMBRO DE 2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06027/2024

PORTARIA SEMAT Nº 990, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **LUCIANA MARIA ROCHA DA SILVA**, matrícula nº 13/733.368-5, do cargo de Orientador Educacional III, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2024/153209, a contar de 20 de Agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06028/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAT Nº 991, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prestando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PRO-CESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUIN-QUENIO
2017/02599 6	IZABELA FRANÇA DE LIMA	10/709.3 83-4	SEMUS	01/01/2025 à 31/03/2025	2016/2021
2021/06087 3	GISELE MIRANDA MARTINS	10/713.1 73-3	SEMUS	20/11/2024 à 19/02/2025	2018/2023
2016/06624 4	ENITH MARIA DA SILVA DAS NEVES	10/709.6 67-0	SEMUS	02/10/2024 à 01/01/2025	2016/2021

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06029/2024

PORTARIA SEMAT N.º 992, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **RECONHECE A CONCESSÃO DE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

PROCESSO	NOME	MATRI-CULA	SECRETARIA	PERÍODO
2024/101361	Cássio Silva Ferreira dos Santos	10/711.651-0	SEMAS	90 dias a p/ 22/07/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06030/2024

PORTARIA SEMAT N.º 993, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
Hellen Suzan Parreiras Da Silva Dias	10/714.497-5	SEMED	183 dias a p/ de 20/08/2024	2070820231.0 00023/2024-61

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06031/2024

PORTARIA SEMAT Nº 994, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prestando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PRO-CESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUE-NIO
2024/0244 48	MYRIAN SCAPIN MORELLI	10/706.0 28-8	SEMUS	22/10/2024 à 21/01/2025	2019/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06032/2024

PORTARIA SEMAT Nº 995, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e lastreado nas informações contidas no Processo Administrativo nº 2024/105676 **RESOLVE**:

CESSAR OS EFEITOS da Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração, concedida através da Portaria SEMAT nº 805 de 24 de Julho de 2024, publicada no Diário Oficial Digital em 26/07/2024, ao servidor **RICARDO DUARTE DA SILVA DE CARVALHO LEAL**, matrícula nº 10/709.387-5, investido no cargo de Técnico de Radiologia, lotado na SEMUS, a contar de 30 de Agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06033/2024

PORTARIA SEMAT Nº 996, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Declarar vago o cargo efetivo de Técnico de Radiologia, ocupado pelo servidor **RICARDO DUARTE DA SILVA DE CARVALHO LEAL**, matrícula nº 10/709.387-5, lotado na SEMUS, a contar de 30 de Agosto de 2024, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 28, inciso VII da Lei 2.378/92, considerando informações contidas no processo nº 2024/105675.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06034/2024

PORTARIA SEMAT N.º 997, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento obrigatório das funções aos servidores públicos na data disposta na Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, nos termos do art. 67, §3 da Lei nº 2.378/1992,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

e lastreado nas informações contidas no processo administrativo n.º 2024/105100, **RECONHECE:**

Art. 1º: A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, à servidora **LUCIANA DA SILVA AZEVEDO**, regularmente investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde sob matrícula nº 10/707.813-2, lotada na SEMUS.

Art. 2º: A supramencionada concessão produz efeitos a partir de 06 de Julho de 2024, e finda-se no dia seguinte ao pleito eleitoral do corrente ano.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06035/2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 015/CMDCA/2024

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR DA REGIÃO DE COMENDADOR SOARES E CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.626, de 08 de dezembro de 2016, que “Dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/NI e de outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/CMDCA/2024, que “Dispõe sobre a homologação final do resultado da eleição dos conselheiros tutelares de Nova Iguaçu”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI Resolve:

Art. 1º - Publicar o período de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar Simone dos Santos Silva, da Região de Comendador Soares, conforme discriminado:

05/09/2024 a 04/10/2024.

Art. 2º - Convocar o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente Rafael Amaral de Matos, para assumir a função até que perdure o período citado.

Art. 3º - Comunicar o(a) Conselheiro(a) convocado(a) comparecer à sede do CMDCA/NI na data inicial do período de férias, para assinatura da posse.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 04 de setembro de 2024.

PIERRE PONTES GAUDIOSO
Presidente do CMDCA

Id. 06036/2024

CULTURA

PORTARIA Nº 44/SEMCULT/GS/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando a necessidade de publicar lista complementar dos Homologados nos Cadastros de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu, conforme regras estipuladas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2020/SMC/CFOC/SPLU, Diário Oficial / Edição: 02/10/2020 Ano: 2020, e que são geridas por Comissão instituída conforme portaria nº 001/SEMCULT/GS/2023 Diário Oficial / Edição: 12/01/2023 Ano: 2023.

INFORMA:

Art. 1º - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação de todos os cadastros de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT torna pública a lista complementar de homologados do CADASTRO DE ARTISTAS E AGENTES, INSTITUIÇÕES, COLETIVOS ARTÍSTICOS E ESPAÇOS CULTURAIS DE NOVA IGUAÇU, que estavam em situação cadastral “Em Análise”.

AGENTE CULTURAL

HOMOLOGADO

Total: 03

Aline Ferreira Furtado 2024/159262
Leandro Oliveira de Azevedo 2024/159248
Márcio Vinícius Paulino 2024/159280
Valnei Gonçalves do Nascimento 2024/159372

COLETIVO ARTÍSTICO

HOMOLOGADO

Total:

Jornada Família Sagrada de Nazaré 2024/159321

Projeto Crescer, fases da vida: construindo acessos movendo, educando e sensibilizando 2024/159392

INSTITUIÇÃO CULTURAL

HOMOLOGADO

Total:

Allegro Academia de Artes 2024/159258

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 06037/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 45/SEM CULT/GS/2024 DE 04 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público a lista de proponentes **DECLASSIFICADOS POR DUPLICIDADE** do EDITAL LPG Nº 09/2024 FOMENTO À CIRCULAÇÃO DE CINEMAS ITINERANTES EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE NOVA IGUAÇU elaborado com base na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525, 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453, 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o Decreto nº 13.344/2023, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e na Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, o Marco Regulatório de Fomento à Cultura.

INFORMA:

Art. 1º - Tornar público a lista de proponentes **DECLASSIFICADOS POR DUPLICIDADE** do EDITAL LPG Nº 09/2024 DE FOMENTO À CIRCULAÇÃO DE CINEMAS ITINERANTES EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE NOVA IGUAÇU, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, pelo decreto 11.525/2023, que regulamenta no Decreto 11.453/2023 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e na Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, o Marco Regulatório de Fomento à Cultura. Conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA SELEÇÃO - EDITAL LPG Nº 09/2024	
DECLASSIFICADOS POR DUPLICIDADE	
PROJETOS	JUSTIFICATIVAS <i>de acordo com o:</i>
CineART na escola	Item 7.8
RAP ESCOLA Rede Audiovisual Periférica CINEMA ITINERANTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE NOVA IGUAÇU	Item 7.8
Cine Tambores	Item 7.8
Cinema Itinerante e Oficinas Musicais com o Grupo Estilo X	Item 7.8
Cine Consciência	Item 7.8
CineCultura: Explorando a Terra	Item 7.8

Id. 06038/2024

CORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições, torna público a **correção** dos Homologados nos Cadastros de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu, publicada em Diário Oficial, no dia 20 de junho de 2023.

Na Portaria Nº 42/SEM CULT/GS/2024, publicada em 03 de setembro de 2024 nos Atos Oficiais.,

ONDE SE LÊ: ADRIANO MONTEIRO DE SOUZA 2024/158863
LEIA-SE: ADRIANO MONTEIRO DE SOUSA 2024/158863

ONDE SE LÊ: RITA DE CASSIA BEZERRA SILVA 2024/158959
LEIA-SE: RITA DE KASSIA BEZERRA SILVA 2024/158959

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 06039/2024

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 093 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 057/CPL/2024, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral sem gás, em garrações de 20 litros, em regime de comodato de vasilhames e bebedouros refrigerados para galões de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Casas de Inovação e demais Unidades Administrativas, junto à Empresa Rio Lastef Comércio de Materiais de Construção e Serviços Ltda - processo nº 2023/039.873.

- FISCALIZADORES:

- Maria Elione da Costa Midões - matrícula nº 60/722.622-8
- Jacqueline do Amaral Fiuza – matrícula nº 12/697.696-3
- Thales Velasque Freitas Americo – matrícula nº 13/732.702-8

- SUPLENTE:

- Leila Santos de Santana – matrícula nº 10/697.945-4

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 06040/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2024/094535
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/SEMED/2024.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: MARÇO E ABRIL DE 2024.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LÁZARO E OXUM** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/SEMED/2024**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 02 de Setembro de 2024.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 06041/2024

ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEMEL Nº 005/SEMEL DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão de Fiscalização E Acompanhamento do Contrato de Concessão 001/96, referente FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ETC: LIGHT –SE-MÁFOROS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

Art.2º Em virtude do acima exposto, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento será composta pelos seguintes servidores:

Sonia Cristina Alexandre de Souza- – Matrícula 11/682262-1
Sandra Gonçalves dos Santos – Matrícula 12/682373-6
Ana Lucia Pereira Maia – Matrícula 12/688242-7

SUPLENTE:

Gentil Henrique Xavier -Matricula 22/677243-8
Elisabeth Lúcia de Ávila Alves – Matrícula 10/681723-3

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 06042/2024

PORTARIA SEMEL Nº 006/SEMEL DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão de Fiscalização E Acompanhamento dos processos de pagamentos e faturas de água, emitidas pela Concessionária ÁGUAS DO RIO:

Art.2º Em virtude do acima exposto, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento será composta pelos seguintes servidores:

Sonia Cristina Alexandre de Souza- – Matrícula 11/682262-1
Sandra Gonçalves dos Santos – Matrícula 12/682373-6
Ana Lucia Pereira Maia – Matrícula 12/688242-7

SUPLENTE:

Gentil Henrique Xavier -Matricula 22/677243-8
Elisabeth Lúcia de Ávila Alves – Matrícula 10/681723-3

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

LEANDRO SILVA WANDERLEY

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 06043/2024

PORTARIA SEMEL Nº 007 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NOVA IGUAÇU – SEMEL**, no exercício de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica oficialmente regulamentada a edição de 2024 dos Jogos Estudantis de Nova Iguaçu (JOENI), a ser realizada a partir do dia 17 de setembro de 2024, sendo as inscrições do dia 05 ao dia 10/09/2024.

REGULAMENTO GERAL

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento Geral é o conjunto das disposições que regem as competições dos Jogos Olímpicos Estudantis de Nova Iguaçu (JOENI) 2024, sendo soberano para todas as decisões. Fica desde já oficializado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) que os Jogos Olímpicos Estudantis tornam-se OFICIAIS na cidade de Nova Iguaçu e farão parte do calendário oficial municipal a partir da Publicação deste Regimento.

Art. 2º - Os Jogos Olímpicos Estudantis de Nova Iguaçu são promovidos e organizados através da parceria entre a Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação em conjunto com todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Iguaçu.

Art. 3º - Os participantes dos jogos serão considerados conhecedores, sem reserva alguma, deste Regulamento e das Regras Esportivas vigentes nas modalidades, com as devidas adaptações explicitadas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 4º - São de competência do Setor de Esporte e Lazer, a coordenação geral, o planejamento e as soluções do JOENI.

Art. 5º - É responsabilidade dos representantes das unidades escolares tomarem conhecimento do regulamento e das tabelas dos jogos.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II – DAS FINALIDADES

Art. 6º - O JOENI tem como finalidade principal promover a prática esportiva de cunho educacional, fundamentada em valores como coeducação, emancipação, participação e cooperação. Podendo adaptar regras, estruturas, espaços, materiais e gestos motores de acordo com as condições sociais e pessoais, para estabelecer o esporte como vetor de transformação social. O evento também visa estimular a integração social entre as escolas, permitindo a participação do maior número de alunos, contribuindo para sua socialização, a paz no esporte e um estilo de vida mais ativo.

III – DA PARTICIPAÇÃO, FAIXAS ETÁRIAS E MODALIDADES

Art. 7º - Poderão participar do JOENI, estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino das Redes Pública e Particular de Nova Iguaçu, tendo sua matrícula efetivada até 31 de julho de 2024, na instituição de ensino que irá representar.

Art. 8º - Os atletas serão divididos em três categorias e modalidades, a saber:

MODALIDADES:

Basquetebol, Voleibol, Futsal, Handebol, Futebol Society, Atletismo, Natação, Jiu-Jitsu, Judô, Queimado, Tênis de Mesa e Xadrez

1 – Categoria Sub 11 (Nascidos em 2013, 2014 e 2015).

Modalidades: Futsal (M), Handebol (M/F), Futebol Society (M), Atletismo (M/F), Natação (M/F), Jiu-Jitsu (M/F), Judô (M/F), Queimado (Misto), Xadrez (M/F) e Tênis de Mesa (M/F).

2 – Categoria Sub 14 (Nascidos em 2010, 2011 e 2012).

Modalidades: Futsal (M/F), Handebol (M/F), Futebol Society (M), Atletismo (M/F), Natação (M/F), Jiu-Jitsu (M/F), Judô (M/F), Tênis de Mesa (M/F), Basquete(M/F), Voleibol (M/F) e Xadrez (M/F).

3 – Categoria Sub 17 (Nascidos em 2007, 2008 e 2009).

Modalidades: Futsal (M/F), Handebol (M/F), Futebol Society (M/F), Atletismo (M/F), Natação (M/F), Jiu-Jitsu (M/F), Judô (M/F), Tênis de Mesa (M/F), Basquete(M/F), Voleibol (M/F) e Xadrez (M/F).

Parágrafo Único – Nas modalidades coletivas, cada escola poderá inscrever até três (3) alunos na categoria acima da sua idade, desde que o mesmo esteja nos dois últimos anos de nascimento de sua faixa etária (ex: participantes do Sub 14 nascidos em 2010 e 2011 poderão jogar no sub 17. Situação que também será permitida no sub 11, desde que siga o mesmo procedimento). Nestes casos, os alunos poderão participar em duas categorias, sendo necessário informar na ficha de inscrição coletiva.

4 – Categorias Especial Atletismo Para PcD

OBS.: As provas em disputa na modalidade serão apresentadas no Congresso Técnico de Atletismo.

5 – Categorias Especial Natação Para PcD

OBS.: As provas em disputa na modalidade serão apresentadas no Congresso Técnico de Natação.

IV – DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO, CONGRESSOS TÉCNICOS e FORMA DE DISPUTA

Art. 9º - As inscrições das equipes de cada unidade escolar serão feitas mediante a entrega da seguinte documentação:

1 – Ficha de Inscrição Geral da Escola: Devidamente preenchida, no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAIOD-qfDZ3DCB9xq_JG9ZU5_qERYvh-BvT3SZCk4pgttdWuq/viewform?usp=pp_url em que constem categorias, gêneros e modalidades das quais a escola deseja participar. A INSCRIÇÃO será iniciada no dia **05 de setembro até dia 10 de setembro, via link.**

2 – Ficha de Inscrição Coletiva: Ficha onde constará o nome e os dados dos atletas que participarão da modalidade em questão. Essa ficha será disponibilizada em PDF e deverá ser preenchida e entregue no dia da primeira partida da equipe na modalidade. Após a primeira partida, nenhum nome poderá ser alterado, mesmo que a equipe tenha vencido por W.O. (walkover).

3 – Ficha de Inscrição Individual: Ficha com os dados dos atletas, assinatura do Termo de Autorização dos Responsáveis e Termo de Autorização do Uso de Imagem, acompanhados do PAR-Q. Essas fichas serão disponibilizadas em PDF e deverão ser entregues no início de cada competição para a Comissão da SEMEL.

4 – Confirmação da Inscrição: Serão confirmadas inscritas as primeiras equipes que entregarem a documentação completa em consonância com o calendário também estipulado acima. O número máximo de equipes inscritas por modalidades será conforme quantitativo abaixo.

- **Basquetebol Masculino e Feminino (sub 14 e sub 17) – 16 equipes;**
- **Futsal Masculino (sub 11, sub 14 e sub 17) – 32 equipes;**
- **Futsal Feminino (sub 14 e sub 17) – 16 equipes;**
- **Futebol Society Masculino (sub 11, sub 14 e sub 17) – 24 equipes;**
- **Futebol Society Feminino (sub 17) – 16 equipes;**
- **Handebol Masculino e Feminino (sub 11, sub 14 e sub 17) – 16 equipes;**
- **Voleibol Masculino e Feminino (sub 14 e sub 17) – 16 equipes;**
- **Queimado Misto sub 11 – 32 equipes.**

5 – Forma de Disputa: Será de acordo com o número de equipes inscritas e será informado no Congresso Técnico no dia 12 de setembro de 2024 às 14h em local à ser confirmado pela Comissão do JOENI.

6 – Documentações Necessárias Para os Dias dos Jogos – Em todos os jogos em que a escola for participar será necessário a documentação de cada aluno, conforme segue abaixo:

Categorias Sub 11 e Sub 14.

- **Documento de Identificação Original com Foto** (Identidade, Riocard Escolar com foto, Passaporte ou, na ausência, destes a Carteira Escolar com foto junto a uma cópia da certidão de nasci-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

mento). Caso o aluno não possua a carteira escolar, será permitido anexar uma foto na ficha de inscrição individual, tendo o carimbo da escola, obrigatoriamente em cima da foto e os dados devidamente preenchidos,

Categoria Sub 17.

- **Documento de Identificação Original com Foto** (Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Riocard Escolar com foto);

Parágrafo Único – A direção da unidade escolar terá total responsabilidade sobre os atletas inscritos e a documentação apresentada estando sujeita às sanções previstas no Art. 17 deste regulamento.

Art. 10 – As escolas inscritas na Modalidade, deverão participar dos Congressos Técnicos Específicos que disputarão, enviando pelo menos um representante. Caso não atenda ao disposto acima a equipe será considerada desistente da modalidade. Exceção se dará, caso o Responsável pela equipe informe antecipadamente por e-mail, contato telefônico ou através do WhatsApp justificando sua ausência no Congresso em questão.

Art. 11 – Para oficializar a desistência em qualquer modalidade, a unidade escolar deverá notificar a coordenação do JOENI pelo e-mail dos coordenadores dos jogos, contato telefônico ou através do WhatsApp, com pelo menos 48h de antecedência a realização da competição em disputa. Caso não atenda ao disposto acima, a penalidade será a perda de cinco pontos no ranking (pontuação geral) da categoria em que ocorreu o problema.

Art. 11.1 – Os Congressos Técnicos Específicos, onde ocorrerão os sorteios das tabelas, terão suas datas divulgadas posteriormente por e-mail, contato telefônico ou através do WhatsApp.

V – EVENTO DE ABERTURA DOS JOGOS

Art. 12 – Será obrigatória a presença das unidades escolares na abertura dos Jogos, a ser realizada no dia **10/09/2024 (Terça-feira)**, às 10h, na Vila Olímpica de Nova Iguaçu. Cada uma deverá portar o seu Pavilhão ou uma placa de identificação e ser representada por uma delegação composta por **no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez)** participantes para o evento, devidamente uniformizados (Uniforme Escolar ou Uniforme de Jogo).

VI – DOS UNIFORMES

Art. 13 – As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas para os jogos, com camisas padronizadas e numeradas (sendo permitido que a numeração esteja presente apenas nas costas), shorts da mesma cor e calçados que permitam a prática segura da modalidade em questão, não sendo permitidas propagandas políticas, de bebidas alcoólicas, cigarros, manifestações homofóbicas e preconceituosas nos uniformes.

VII – DAS DIVERGÊNCIAS

Art. 14 – As questões que porventura forem alvo de dúvidas e questionamentos, antes ou durante as partidas, serão solucionadas pelo Comissão, autoridade competente para tal, amparado por este Regulamento Geral e Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art. 15 – Casos extremos que não puderem ser resolvidos pelo árbitro, deverão ser encaminhados à coordenação dos jogos logo após o encerramento da partida (no máximo 15 minutos) por meio de recurso que estará disponível na mesa de arbitragem. A equipe que impetrar o recurso deverá apresentar as provas pertinentes ao fato em até 24 horas, a contar do horário de entrega do recurso.

A equipe que venha entrar com recurso sem fundamentação ou com intuito de atrapalhar o desenvolvimento dos jogos será penalizada com a perda de cinco pontos na classificação geral na categoria em que ocorreu o fato.

Art. 16 – A expulsão de atletas, professores ou técnicos implicará na suspensão automática por um jogo, em consonância ao que rege a modalidade. E caso tenha origem em ofensas, tentativa de agressão, agressão ou atitude antidesportiva, o praticante do ato será penalizado pela organização, que aplicará as devidas punições de acordo com a gravidade do fato.

Art. 17 – A unidade escolar que se utilizar de recursos irregulares tais como: adulteração da data de nascimento, aluno não matriculado, não frequentando as aulas, aluno transferido após a data limite estabelecida nesse regulamento e etc., será eliminada da modalidade em que se constatou o ilícito e a reincidência em outra modalidade, categoria ou gênero, acarretará na eliminação de toda a competição.

Parágrafo Único – Compreendidas como procedentes pela organização, as divergências apresentadas terão validade somente para as unidades escolares autoras das mesmas, não sendo remarcados ou alterados os resultados dos jogos anteriores em que se envolverem as unidades escolares penalizadas.

Art. 18 – A escola que protagonizar o terceiro resultado por W.O. estará automaticamente eliminada dos jogos, independente do motivo do W.O. e da modalidade em que aconteceu. Sendo que, caso ocorra a realização de todos os jogos de um mesmo grupo na mesma data, será considerado como um único W.O.

VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 19 – Haverá duas faixas de premiação:

1 – Premiação por Modalidade:

Será descrita nos regulamentos específicos.

2 – Premiação por Categoria:

Haverá ainda a premiação geral (1º, 2º e 3º) por categoria (sub 11, sub 14 e sub 17) que será definida com a soma total dos postos dos gêneros e modalidades de cada categoria.

Parágrafo Único – Para efeito da contagem de pontos para definição dos campeões por categorias, será adotado o seguinte sistema de pontuação:

- 1º colocado – 10 pontos
- 2º colocado – 8 pontos
- 3º colocado – 6 pontos
- 4º colocado – 5 pontos
- 5º colocado – 4 pontos
- 6º colocado – 3 pontos
- 7º colocado – 2 pontos
- 8º colocado – 1 ponto.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 20 – Caso duas ou mais equipes somem a mesma quantidade de pontos no Ranking da categoria, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Maior número de primeiros lugares na categoria;
- Maior número de segundos lugares na categoria;
- Maior número de terceiros lugares na categoria;
- Maior número de quartos lugares na categoria e, assim sucessivamente.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – A participação dos alunos, torcidas e responsáveis é de inteira responsabilidade da unidade escolar.

Art. 22 – A conduta imprópria de responsáveis, técnicos, alunos e torcida implicará na retirada do local da partida, podendo ainda acarretar em suspensão dos demais jogos, de acordo com a avaliação da organização.

Art. 23 – Na área técnica só poderão ficar os atletas reservas e somente um representante da escola maior de 18 anos, preferencialmente o professor de Educação Física com registro no CREF. Não sendo permitido permanecer sem camisa, descalço, de chinelo de dedo ou sandália.

Art. 24 – Haverá um regulamento específico para cada modalidade, que será apresentado nos Congressos Técnicos Específicos de acordo com o Art. 11.1.

As inscrições para participação nos Jogos estarão abertas à partir do dia 05 de setembro de 2024 através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAIOD-qfDZ3DCB9xq_JG9ZU5_qERYvh-BvT3SZCk4pgtldWulq/viewform?usp=pp_urlhttps://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAIOD-qfDZ3DCB9xq_JG9ZU5_qERYvh-BvT3SZCk4pgtldWulq/viewform?usp=pp_url

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 04 de setembro de 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Id. 06044/2024

ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA SEMEF Nº 10 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.997/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ELITON DE ASSIS SILVA MAGALHÃES**, matrícula 60/727118-2, como gestor do contrato a ser estabelecido por meio do processo administrativo 2024/045421, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços de engenharia voltados à obtenção de base cartográfica por aerolevantamento, atualização do cadastro imobiliário, implantação de

sistema de informações geográficas – sig na plataforma web, com entrega do código fonte do sistema, transferência tecnológica, suporte técnico, treinamento de usuários, central de atendimento ao contribuinte, e atualização da planta genérica de valores imobiliários do município.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ALESSANDRO JORGE DO AMORIM VIDA**, matrícula 60/714955-2, como gestor suplente

Art. 3º - Competirá os servidores designados observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 12.997/2022.

FABIANO MUNIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Id. 06045/2024

EDITAL Nº 79/SSCI/SEMEF/2024

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2016/047650	ANEXAR GUIAS PAGAS
2017/038989	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2018/007975	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2018/018436	AGENDAR VISTORIA NO LOCAL
2019/024442	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADA, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2021/008235	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2022/003291	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2022/170771	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2022/230486	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
2023/017271	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/030339	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/033163	ANEXAR TAXA DE DESARQUIVAMENTO QUITADA
2023/045713	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2023/054411	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2023/117269	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/118853	COMPARECER À CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA LOCALIZAR O IMÓVEL
2023/216667	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/240960	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2023/252479	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/032266	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2024/037954	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/043285	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
2024/086801	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/108198	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/113842	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/118120	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA
Auditor Fiscal

Id. 06046/2024

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

DECISÕES DA CADEP/033/2024

Na sessão realizada no dia 22 de agosto de 2024, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos

PMNI/002845/2024	PMNI/002851/2024	PMNI/002870/2024	PMNI/002921/2024
PMNI/002922/2024	PMNI/002923/2024	PMNI/002924/2024	PMNI/002925/2024
PMNI/002926/2024	PMNI/002931/2024	PMNI/002932/2024	PMNI/002934/2024
PMNI/002936/2024	PMNI/002938/2024	PMNI/002939/2024	PMNI/002941/2024
PMNI/002942/2024	PMNI/002943/2024	PMNI/002944/2024	PMNI/002945/2024
PMNI/002948/2024	PMNI/002951/2024	PMNI/002975/2024	PMNI/002976/2024
PMNI/002977/2024	PMNI/002980/2024	PMNI/002981/2024	PMNI/002983/2024
PMNI/002984/2024	PMNI/002990/2024	-----	-----

Foram julgados **PROCEDENTES** os processos:

PMNI/002769/2024	PMNI/002771/2024	PMNI/002871/2024	PMNI/002880/2024
------------------	------------------	------------------	------------------

Sessão descrita em Ata de Folha 033/2024

DIOGO DA CRUZ PINHEIRO– Membro Efetivo – CADEP
ELAINE CRISTINA DE SOUZA VIDAL– Membro Efetivo – CADEP

ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA – Presidente
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de agosto de 2024

ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CADEP

Id. 06047/2024

DECISÕES DA CADEP/034/202

Na sessão realizada no dia 28 de agosto de 2024, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/002962/2024	PMNI/002964/2024	PMNI/002970/2024	PMNI/002982/2024
PMNI/002988/2024	PMNI/002989/2024	PMNI/002991/2024	PMNI/003002/2024
PMNI/003012/2024	PMNI/003013/2024	PMNI/003014/2024	PMNI/003015/2024
PMNI/003017/2024	PMNI/003023/2024	PMNI/003024/2024	PMNI/003025/2024
PMNI/003028/2024	PMNI/003031/2024	PMNI/003032/2024	PMNI/003037/2024
PMNI/003038/2024	PMNI/003039/2024	PMNI/003043/2024	PMNI/003045/2024
PMNI/003052/2024	PMNI/003057/2024	PMNI/003061/2024	PMNI/003063/2024
PMNI/003081/2024	PMNI/003082/2024	PMNI/003085/2024	PMNI/003087/2024
PMNI/003091/2024	PMNI/003092/2024	PMNI/003093/2024	PMNI/003094/2024
PMNI/003121/2024	PMNI/003122/2024	PMNI/003123/2024	PMNI/003124/2024
PMNI/003126/2024	PMNI/003127/2024	-----	-----

Foram julgados **PROCEDENTES** os processos:

PMNI/002903/2024	PMNI/002904/2024	PMNI/002908/2024	PMNI/002947/2024
------------------	------------------	------------------	------------------

Sessão descrita em Ata de Folha 034/2024

DIOGO DA CRUZ PINHEIRO– Membro Efetivo – CADEP
ELAINE CRISTINA DE SOUZA VIDAL– Membro Efetivo – CADEP

ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA – Presidente
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de agosto de 2024

ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CADEP

Id. 06048/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PORTARIA FENIG Nº 041, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Marcar as férias do servidor **MARCIO GRACIAS SARAIVA**, matrícula n.º 50/030/09, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 02/11/2023, para o período de gozo de 09/09/2024 a 08/10/2024(30 dias), conforme processo nº 50/01.0573/24.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de setembro de 2024

RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA
Presidente da FENIG

Id. 06049/2024

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

PROCURADORIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Nº. 003/490/2024

PROCESSO: 2024/038054

CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: PROMOÇÃO REGULAR E SISTEMÁTICA DE AÇÕES DESTINADAS A LEVAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DIRETAMENTE À POPULAÇÃO RESIDENTE EM VILA DE CAVA – NOVA IGUAÇU

PRAZO: 60 MESES (5 ANOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133, art. 184 e Resolução OE nº 09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2024.

VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
Procurador-Geral do Município

Id. 06050/2024

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: nº 2024/106.544

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS: 022/CPL/SEMED/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL), MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É ESTIMADO EM R\$ 330.927,36 (trezentos e trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.365.5011.2115

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11

FONTE DE RECURSO: Próprios/Salário Educação/PNATE

NOTA DE EMPENHO: 03605/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal nº14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 06051/2024

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/041.400

TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO: 012/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E RERRATIFICAÇÃO, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONTRATO Nº 12/CPL/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E MAPEAMENTO DA MACROÁREA (FASE PTS) E ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PDST



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL), CONCERNENTE À ETAPA PÓS-MORAR, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PARQUE LARANJEIRAS – NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 012/CPL/20223 FICA PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, A CONTAR 06/09/2024, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DE 27/09/2024.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/041.400, COM FULCRO NOS ARTIGOS 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO I, 58, INCISO I E 65, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DA LEI 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2024.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

Id. 06052/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/172.776

TERMO ADITIVO: 002

CONTRATO: 034/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E PREVENT FIRE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 034/CPL/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADA NA AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº 1.806, CENTRO - NOVA IGUAÇU/RJ, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ASSISTIDO JUNTO AO CBMERJ.

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 034/CPL/2024 FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE 04/09/2024, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE 23/12/2024.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/172.776, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II E V DA LEI N.º 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

Id. 06053/2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 90003/24 - PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação nº: **90003/2024/FENIG**

PROCESSO: **Nº 50/01.0266/24**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

REALIZAÇÃO: **19/09/2023-09:00h**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FENIG, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Informações gerais: Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG(CATSER) e no Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

Maiores esclarecimentos, deverão ser solicitados na Sala da CONTRATAÇÃO/FENIG, à Av. Governador Portela, 812, 2º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, tel. 2698-5652 e nos endereços eletrônicos fenig@novai-guacu.rj.gov.br, <https://www.gov.br/compras> e www.gov.br/pncp

Nova Iguaçu, 04 de setembro de 2024.

VIVIANE SILVA PINTO DE MOURA
Pregoeiro - FENIG

Id. 06054/2024

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/CODENI/2022

PROCESSO: 1023/CODENI/2022

CONTRATO Nº: 002/CODENI/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI

OBJETO: TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE COMBUSTÍVEL INICIAL DO CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DA CODENI, PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNETICO OU MICRO PROCESSADO COM A LOGOMARCA DA COMPANHIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO E ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL S10.

PRAZO: PELO PRAZO DE 07/02/2024, ESTENDENDO-SE ATÉ 06/02/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VALOR: R\$ 713.701,80 (SETECENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.CNPJ – 00.604.122/0001-97

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024

DENIS ANDERSON VISNADI
PRESIDENTE - CODENI

Id. 06055/2024